



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/REITORIA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Instituir comissão interna do CONCUR.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1 Instituir comissão interna do CONCUR, com o objetivo de atualizar a proposta de resolução que regulamenta a análise da prestação de contas na UFVJM, sendo o prazo de 30 dias para realização dos trabalhos. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Carlos Henrique Alexandrino - Presidente

Cynthia Fernandes Ferreira Santos - Membro

Antônio Carlos Guedes Zappalá- Membro

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA FERNANDES FERREIRA SANTOS

Presidente do Concur/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Presidente do Conselho**, em 28/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1378937** e o código CRC **E8ADB216**.



**MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E**

MUCURI RESOLUÇÃO CONSU XX de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos de análise da prestação de contas do Reitor e elaboração do Parecer Conclusivo pelo Conselho de Curadores (CONCUR) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, reunido em sua XXª reunião, sendo a XXª sessão em caráter XXXXX, realizada em XX de xxxx de 2024, seguindo suas atribuições estatutárias e a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reger-se-á pelas normas desta Resolução a análise da prestação de contas do Reitor pelo Conselho de Curadores (CONCUR) da UFVJM.

Art.2º- Para fins de aplicação da presente resolução, constitui a prestação de contas anual do reitor o balanço financeiro, contábil e patrimonial da UFVJM, referente ao exercício financeiro do ano anterior.

**DAS ETAPAS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 3º** - O Reitor apresentará formalmente o Relatório de prestação de contas do exercício financeiro anterior ao CONCUR por meio de Processo

Administrativo Eletrônico devidamente assinado.

I – Até o início do ano letivo do exercício financeiro seguinte, o Reitor deverá encaminhar ao CONCUR a prestação de contas do exercício financeiro anterior para análise;

II - Após o recebimento do processo será constituída comissão interna do CONCUR para análise e emissão de parecer preliminar relativo à prestação de contas;

III. Caberá à comissão constituída estabelecer diligências documentais complementares e/ou tratativas com setores pertinentes, se necessário;

IV– Em reunião plenária, quando aprovado o Parecer Preliminar acerca da prestação de contas, este será remetido ao Reitor para conhecimento e manifestação, se necessário;

V- Será atribuído o prazo de 10 dias para manifestação da reitoria sobre o Parecer Preliminar;

VI - Havendo manifestação da Reitoria, esta será encaminhada para a comissão designada para análise prévia;

VII– Em reunião plenária, o Parecer Preliminar modificado ou não pela manifestação da reitoria, quando cabível, será convertido em Conclusivo em reunião plenária e então remetido ao Conselho Universitário para análise final.

**Art.4º** - A comissão interna analisará e emitirá um parecer preliminar sobre os seguintes dados encaminhados pelo Reitor referentes ao exercício financeiro em questão:

I – O Resultado do Exercício Analisado;

II - Origens dos Recursos destinados à Universidade

0. LOA;
- a. Convênios;
- b. Recursos próprios;
- c. Emendas parlamentares;
- d. Dotações suplementares;
- e. Outras fontes.

III - Despesas discricionárias a serem analisados serão as empenhadas, executadas, liquidadas, pagas e em restos a pagar, discriminadas nos seguintes elementos de despesa:

- a. Custeio;
- b. Investimento;

IV- Situação Patrimonial:

0. Patrimônio móvel e imóvel;
- a. SIADES;

V - Convênios firmados:

0. Assinados;
  - a. Em execução;
  - b. Findados no exercício em análise.

**Parágrafo único.** Essa análise será sobre as despesas e gastos com contratos de prestação de serviço terceirizado por *campus*.

**Art. 5º** - Em havendo dúvidas e/ou questionamentos acerca do Relatório, em decisão plenária, o CONCUR enviará o questionamento à Auditoria Interna da UFVJM ou Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM, com os apontamentos que requeiram análise e esclarecimentos;

**Art. 6º** - O CONCUR emitirá **Parecer Conclusivo** acerca da Prestação de Contas, de acordo com o Inciso VI, do Artigo 3º do Regimento Interno deste Conselho, em sua competência, nos seguintes termos:

I - **Recomendação de aprovação;**

II - **Recomendação de reprovação.**

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Após análise final do parecer sobre a prestação de contas encaminhada pelo CONCUR/ UFVJM, por parte do Conselho Universitário, nos termos do inciso XIV do Art. 12 do Estatuto da UFVJM, o processo será considerado finalizado pelo CONCUR/ UFVJM.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Conselho de Curadores  
Conselheiros Concur

OFÍCIO Nº 3/2024/CONSELHEIROS CONCUR/CONCUR/REITORIA

Diamantina, 24 de abril de 2024.

A Senhora,  
Cynthia Fernandes Ferreira Santos  
Presidente do Conselho de Curadores da UFVJM  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Encaminhamento da Minuta de Resolução.**

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho em anexo ( 1404027 ).a minuta que dispõe sobre os procedimentos de análise da Prestação de Contas do Reitor e Elaboração do Parecer Conclusivo pelo Conselho de Curadores (CONCUR) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), para apreciação.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Guedes Zappalá  
Professor do Magistério Superior



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Guedes Zappalá, Servidor (a)**, em 25/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1404028** e o código CRC **6EF2D572**.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI/UFVJM.

RESOLUÇÃO CONSU XX de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de análise da prestação de contas do (da) Reitor(a) e elaboração do Parecer Conclusivo pelo Conselho de Curadores (CONCUR) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, reunido em sua XXª reunião, sendo a XXª sessão em caráter XXXXX, realizada em XX de xxxx de 2024, seguindo suas atribuições estatutárias e a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reger-se-á pelas normas desta Resolução a análise da prestação de contas do(a) Reitor(a) pelo Conselho de Curadores (CONCUR) da UFVJM.

Art.2º- Para fins de aplicação da presente resolução, constitui a prestação de contas anual do(a) reitor(a) o balanço financeiro, contábil e patrimonial da UFVJM, referente ao exercício financeiro do ano anterior.

### DAS ETAPAS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 3º** - O (A) Reitor (a) apresentará formalmente o Relatório de prestação de contas do exercício financeiro anterior ao CONCUR por meio de Processo Administrativo Eletrônico devidamente assinado.

I – Até o início do ano letivo do exercício financeiro seguinte, o (a) Reitor (a) deverá encaminhar ao CONCUR a prestação de contas do exercício financeiro anterior para análise;

II - Após o recebimento do processo será constituída comissão interna do CONCUR para análise e emissão de parecer preliminar relativo à prestação de contas;

III. Caberá à comissão constituída estabelecer diligências documentais complementares e/ou tratativas com setores pertinentes, se necessário;

IV– Em reunião plenária, quando aprovado o Parecer Preliminar acerca da prestação de contas, este será remetido ao (à) Reitor (a) para conhecimento e manifestação, se necessário;

V- Será atribuído o prazo de 10 dias para manifestação do(a) reitor (a) sobre o Parecer Preliminar;

VI - Havendo manifestação do(a) reitor (a), esta será encaminhada para a comissão designada para análise prévia;

VII– Em reunião plenária, o Parecer Preliminar modificado ou não pela manifestação do(a) reitor (a), quando cabível, será convertido em Conclusivo em reunião plenária e então remetido ao Conselho Universitário para análise final.

**Art.4º** - A comissão interna analisará e emitirá um parecer preliminar sobre os seguintes dados encaminhados pelo(a) Reitor (a) referentes ao exercício financeiro em questão:

I – O Resultado do Exercício Analisado;

II - Origens dos Recursos destinados à Universidade

- a. LOA;
- b. Convênios;
- c. Recursos próprios;
- d. Emendas parlamentares;
- e. Dotações suplementares;
- f. Outras fontes.

III - Despesas discricionárias a serem analisadas serão as empenhadas, executadas, liquidadas, pagas e em restos a pagar, discriminadas nos seguintes elementos de despesa:

- a. Custeio;
- b. Investimento;

IV- Situação Patrimonial:

- a. Patrimônio móvel e imóvel;
- b. SIADES;

V - Convênios firmados:

- a. Assinados;
- b. Em execução;
- c. Findados no exercício em análise.

**Parágrafo único.** Essa análise será sobre as despesas e gastos com contratos de prestação de serviço terceirizado por *campus*.

**Art. 5º** - Em havendo dúvidas e/ou questionamentos acerca do Relatório, em decisão plenária, o CONCUR enviará o questionamento à Auditoria Interna da UFVJM ou Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM, com os apontamentos que requeiram análise e esclarecimentos;

**Art. 6º** - O CONCUR emitirá **Parecer Conclusivo** acerca da Prestação de Contas, de acordo com o Inciso VI, do Artigo 3º do Regimento Interno deste Conselho, em sua competência, nos seguintes termos:

- I - Recomendação de aprovação;
- II - Recomendação de reprovação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Após análise final do parecer sobre a prestação de contas encaminhada pelo CONCUR/ UFVJM, por parte do Conselho Universitário, nos termos do inciso XIV do Art. 12 do Estatuto da UFVJM, o processo será considerado finalizado pelo CONCUR/ UFVJM.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO Nº 20/2024/SECCONCUR/CONCUR/REITORIA

Processo nº 23086.005633/2024-92

Interessado: Conselho de Curadores

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **INFORMA** que o Conselho de Curadores em sua 316.<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada em três de junho de 2024, O Concur recomenda a aprovação da minuta de resolução Consu que dispõe sobre análise da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo pelo Conselho de Curadores (CONCUR), nos termos da Minuta Resolução (1437672).

CYNTHIA FERNANDES FERREIRA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Presidente do Conselho**, em 04/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1437674** e o código CRC **65A98C80**.